

Resolução nº 017/93

Autuiza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MS, faz saber que os vereadores aprovaram e em promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, fica fixada em R\$ - 16.554,96 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro Centésimos reais e noventa e seis Centavos) mensais, equivalente a 5% (Cinco por cento) da Receita Orçamentária Municipal em julho de 1993.

Art. 2º - A parte fixa, fica fixada em R\$ 8.277,48 (oito mil, duzentos e setenta e sete Centésimos reais e quarenta e oito Centavos) mensais, e a parte variável será de R\$ 8.277,48 (oito mil, duzentos e setenta e sete Centésimos reais e quarenta e oito Centavos) mensais.

Art. 3º - Parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária a que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 4º - Quando houver reunião extraordinária, o vereador será remunerado por sua efetiva presença, observando o limite de 15% (quinze por cento) de Subsídio do vereador por reunião extraordinária.

Art. 5º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 6º - A verba de Representação do Presidente da Câmara será de 10% (dez por cento) do Subsídio do vereador ou seja R\$ 16.554,96 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro Centésimos reais e noventa e seis Centavos)

Continua

Continuação Resolução n.º 117/93

a partir de 1.º de Julho de 1993.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal a registar o Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente resolução cobradas por conta de dotação própria constantes do orçamento vigente.

Art. 9.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroactivos a 1.º de Julho de 1993.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de São José do Diniz, 06 de agosto 1993.

a) Presidente Antonio Renato de Sá
a) Vice-Presidente Arnilton Geraldo Rodrigues
a) Secretário Benedito José da Cruz